Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 026/2016 **Processo:** 0226/2016

Anteprojeto de Lei: 028/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**_____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 67.320,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 21/03/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:___/___/___

FINANÇAS O.F._____ DATA:___/___/___

URBANISMO I.M._____ DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:___/___/___

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM __/__/

LEI Nº. 1596 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 67.320,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 67.320,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 67.320,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR - 397 R$ 67.320,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 67.320,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

MARISTELA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

PROJETO DE LEI N.º 027/16

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 67.320,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais) no orçamento vigente do Municipio, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 67.320,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercicio Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 67.320,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR - 397 R$ 67.320,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 67.320,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 06 de abril de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 059/2016 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 15 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0226/2016 Hora 15:53
Data de Protocolo 21/03/2016
Interessado Poder Executivo
Assunto Mensagem nº 026/2016 - GAB

Assunto: Encaminha Mensagem nº 026/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 026/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 67.320,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**"

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia do Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM Nº 026/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 67.320,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O Presente Projeto solicita o remanejamento devido à necessidade de pagamento de prestação de serviços médico hospitalares do exercício de 2015.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço ao dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 67.320,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 67.320,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 67.320,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR - 397 R$ 67.320,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 67.320,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de março de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR